



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ângela Regia Garcia Canepa

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos que sejam capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante a terapia medicamentosa, promovendo o uso seguro e com custos racionais;

Considerando que esta secretaria tem por atribuição comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), relação esta que é pactuada



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

entre a Comissão de Assistência Farmacêutica do município, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção dos referidos estoques, evitando assim problemas de desabastecimento;

Considerando os itens desertos e fracassados em Pregões anteriores;

O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresas para aquisição dos medicamentos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

5. DOS PRODUTOS

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	1000	0,183	183,000
2	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	50000	0,262	13100,000
3	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação prolongada	40000	0,450	18000,000
4	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	2,096	3353,600
5	308736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400	2,94	1176,000
6	276378	COMP	Cilostazol 100mg	30000	0,550	16500,000
7	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	60000	0,430	25800,000
8	272043	COMP	Clonidina 0,1mg	35000	0,295	10325,000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

9	270495	BISN	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, 30g	250	12,537	3134,250
10	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	180	9,685	1743,300
11	272334	AMP	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	450	8,43	3793,500
12	273818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	15000	0,505	7575,000
13	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	100	14,779	1477,900
14	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	0,549	10980,000
15	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	0,394	11820,000
16	267107	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	50	3,08	154,000
17	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	3,124	156,200



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

18	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	9,546	477,300
19	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	0,118	4720,000
20	279297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800	7,701	6160,800
21	313592	FR	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	12	33,21	398,520
22	273135	CP	Propatilnitrato 10mg	50000	0,535	26750,000
23	448616	AMP	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200	11,536	2307,200
24	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700	2,00	1400,000
25	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	0,16	30400,000
26	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	1,724	2068,800
27	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de	700	3,96	2772,000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

			sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml			
28	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	1200	5,247	6296,400
29	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 500 ml	2000	8,452	16904,000
30	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 1000 ml	600	10,82	6492,000
31	371273	FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, frasco 250ml com tampa para uso não injetável	2000	4,115	8230,000
32	396853	FR	Tetracaína associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10	11,931	119,310



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

33	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000	1,073	10730,000
----	--------	------	--	-------	-------	-----------

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.2. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

6.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

6.4. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

6.5. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

6.6 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

7.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

8.8. Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- 9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

- 11.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos)**.
- 11.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens;
- 11.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a média de valores da consulta de preços realizada pela secretaria solicitante em Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde, ultimo contrato do município e de municípios



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

vizinhos e cotações feitas diretamente com os fornecedores. Cada item foi feita análise individual, buscando o lançamento pelo valor mais próximo ao praticado no mercado.

11.4. Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

12.1. A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

12.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a aquisição conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

12.3. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3.1. Neste processo não consta a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras de Medicamentos, que adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda.

12.3.2. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver novamente frustrado o certame considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. Não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

12.3.3. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, Angela Regina Garcia Canepa que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, 03 de julho de 2023.

Ângela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal